

LEI Nº 499

CONCEDE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em subvenções as

Departamento 2.1 - Gabinete do Prefeito

3222 - Delegacia de Polícia Militar	5.000,00
(3222)- EMATER - 3231 -	150.000,00
3231 - IBAM	10.000,00
3231 - ABM	10.000,00
3233 - AMVI	150.000,00
3231 - Associação Comunitária Alvorada	1.000,00
3231 - Associação Comunitária N. S. Aparecida ..	1.000,00
3231 - Associação Comunitária N. S. Auxiliadora.	1.000,00
3231 - Associação Comunitária Alves de Mesquita.	1.000,00
3231 - Associação Comunitária Solidariedade	1.000,00
3231 - Associação Comunitária de Plantadores ...	1.000,00

2.4 - Departamento de Educação e Cultura


3222 - PEAB	200.000,00
3222 - Caixas Escolares	2.000,00
3231 - Filarmônica Santa Cecília de Moema	300,00
3231 - Independente Futebol Clube	1.000,00
3231 - Ipiranga Esporte Clube	1.000,00
3231 - Manchester Futebol Clube	1.000,00
3231 - América Futebol Clube	1.000,00
	537.300,00

Art. 2º - As subvenções serão pagas se a instituição subvencionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias integrantes da lei de orçamento para 1990.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Moema, 29 de Setembro de 1989.


 Júlio Anunciação Lacerda
 Prefeito Municipal